



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

### LEI Nº 1.447/2025

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**

**“REVOGA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor e forma, a **Lei Municipal nº 1.168**, de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à doação do imóvel constituído pelo **Lote 25** da **Quadra 360**, com área de **313,66 m<sup>2</sup>**, à empresa **Fernando Henrique Caetano**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.224.352/0001-51, em consequência do pedido de desistência formulado pela beneficiária, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Paragrafo único.** Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel, para todos os efeitos legais, revertido de pleno direito do patrimônio ao Município.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a publicação desta Lei, dar ciência da revogação de que trata o artigo anterior aos Cartórios competentes, para as respectivas providências e formalidades cabíveis e necessárias.

**Art. 3º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Rosaria de Fatima  
Ivantes Lucca  
Andrade:177050  
02191  
Assinado de forma  
digital por Rosaria de  
Fatima Ivantes Lucca  
Andrade:17705002191  
Dados: 2025.05.21  
14:07:10 -03'00'

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025/2028**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: gabinete@mundonovo.ms.gov.br



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

## LEI Nº 1.446/2025

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**

**"REVOGA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor e forma, a **Lei Municipal nº 1.165**, de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à doação do imóvel constituído pelo **Lote 26** da **Quadra 360**, com área de **308,56 m²**, à empresa **Reginaldo Lourenço**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.743.304/0001-60, em consequência do pedido de desistência formulado pela beneficiária, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Paragrafo único.** Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel, para todos os efeitos legais, revertido de pleno direito do patrimônio ao Município.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a publicação desta Lei, dar ciência da revogação de que trata o artigo anterior aos Cartórios competentes, para as respectivas providências e formalidades cabíveis e necessárias.

**Art. 3º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI Nº 1.447/2025

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeita Municipal: Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**

**"REVOGA A LEI QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3515

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 22 de maio de 2025.

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor e forma, a **Lei Municipal nº 1.168**, de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a proceder à doação do imóvel constituído pelo **Lote 25** da **Quadra 360**, com área de **313,66 m²**, à empresa **Fernando Henrique Caetano**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.224.352/0001-51, em consequência do pedido de desistência formulado pela beneficiária, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Paragrafo único.** Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido imóvel, para todos os efeitos legais, revertido de pleno direito do patrimônio ao Município.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração, imediatamente após a publicação desta Lei, dar ciência da revogação de que trata o artigo anterior aos Cartórios competentes, para as respectivas providências e formalidades cabíveis e necessárias.

**Art. 3º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 193/2025

**Autor: Poder Legislativo**

**"CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO DE MUNDO NOVO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ROSÁRIA DE FÁTIMA IVANTES LUCCA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**Faço** saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º** - Fica concedido sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal:

**I** - À título de Revisão Geral Anual (reposição inflacionária) de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal, correspondente a **4,83%** (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre seus vencimentos básicos, que corresponde ao acumulado do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE** no ano de 2024.

**II** - À título de reajuste salarial, o percentual correspondente a **1,44%** (um vírgula quarenta e quatro por cento) de aumento real, sobre seus vencimentos básicos.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Ficam atualizados os Anexos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 176/2023; Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 188/2025, bem como os Anexos I, Tabelas 1, 2 e 3, Anexo II e Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 177/2023, que passam a vigorar com os valores constantes do Anexo Único desta Lei.